

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2026.**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026****EDITAL Nº 02/2026****PREGÃO Nº 02/2026****SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CIDENNF, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 32.233.059/0001-16, sediado na Rua Baltazar Carneiro, 200 - Centro – Campos dos Goytacazes/RJ – CEP: 28.035.275, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, Sr. **CARLOS VINICIUS VIANA VIEIRA**, brasileiro, casado, CPF nº 017.593.137-26, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 02/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 0578/2025, RESOLVE: registrar os preços da empresa **ENGECORP MANUTENCAO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.471.095/0001-85, com sede na Avenida Rosa Montezano de Oliveira, nº 846, complemento nº 848, Parque Novo Jockey, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP: 28020-830, por intermédio de seus representantes legais, Sr. **ROGÉRIO GOMES PONTES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº M6090973, expedido pelo SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 017.828.897-79 e o Sr. **DIEGO GOMES DE OLIVEIRA PONTES**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 267682219, expedido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 150.676.407-07, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de Grupo Gerador a Diesel, com suporte técnico, combustível, instalação e desinstalação de cabos para interligação até o quadro geral de energia do local de destino, conforme os quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 01 - EQUIPAMENTOS DE ENERGIA				
TIPO DE EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO/UNIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Gerador elétrico carenado, acoplado a chassi de caminhão, com atenuadores acústicos, sendo suavizadores de ruídos, silenciadores de exaustão e sistema de isolamento de vibração, movido a diesel, com abastecimento de combustível, trifásico, de 180kva de potência, 50 (cinquenta) metros de cabo, malha de aterramento e caixa distribuidora, chave inversora de sinal elétrico com capacidade de 400a e tensão de 220/110v, com	DIÁRIA	4.300	R\$ 2.882,98	R\$ 12.396.814,00

módulo gateway iot de comunicação remota e armazenamento em nuvem para monitoramento, planejamento, controle e manutenção, com montagem, desmontagem e utilização de controlador de chaves de transferência entre geradores k90 ats com intertravamento elétrico e mecânico, com suporte técnico permanente, sendo composto por equipe com 01 engenheiro eletricista, responsável técnico, eletricitas especializados, geradoristas, operadores, equipamentos para transporte (caminhão, guindauto e carros) inclusive equipamentos de proteção individual e coletivo, extintores de combate a incêndio do tipo co2 de 10kg para utilização de até 12hrs de trabalho.				
Gerador elétrico carenado, acoplado a chassi de caminhão, com atenuadores acústicos, sendo suavizadores de ruídos, silenciadores de exaustão e sistema de isolamento de vibração, movido a diesel, com abastecimento de combustível, trifásico, de 180kva de potência, 50 (cinquenta) metros de cabo, malha de aterramento e caixa distribuidora, chave inversora de sinal elétrico com capacidade de 400a e tensão de 220/110v, com módulo gateway iot de comunicação remota e armazenamento em nuvem para monitoramento, planejamento, controle e manutenção, com montagem, desmontagem e utilização de controlador de chaves de transferência entre geradores k90 ats com intertravamento elétrico e mecânico, com suporte técnico permanente, sendo composto por equipe com 01 engenheiro eletricista, responsável técnico, eletricitas especializados, geradoristas, operadores, equipamentos para transporte (caminhão, guindauto e carros) inclusive equipamentos de proteção individual e coletivo, extintores de combate a incêndio do tipo co2 de 10kg para atendimento em modo de prontidão (stand by).	DIÁRIA	7.170	R\$ 1.115,45	R\$ 7.997.776,50
Gerador elétrico carenado, acoplado a chassi de caminhão, com atenuadores acústicos, sendo suavizadores de ruídos, silenciadores de exaustão e sistema de isolamento de vibração, movido a diesel, com abastecimento de combustível, trifásico, de 460kva de potência, 50 (cinquenta) metros de cabo, malha de aterramento e caixa	DIÁRIA	528	R\$ 2.841,91	R\$ 1.500.528,48



distribuidora, chave inversora de sinal elétrico com capacidade de 400a e tensão de 220/110v, com módulo gateway iot de comunicação remota e armazenamento em nuvem para monitoramento, planejamento, controle e manutenção, com montagem, desmontagem e utilização de controlador de chaves de transferência entre geradores k90 ats com intertravamento elétrico e mecânico, com suporte técnico permanente, sendo composto por equipe com 01 engenheiro eletricista, responsável técnico, eletricitas especializados, geradoristas, operadores, equipamentos para transporte (caminhão, guindauto e carros) inclusive equipamentos de proteção individual e coletivo, extintores de combate a incêndio do tipo co2 de 10kg para utilização de até 12hrs de trabalho.				
Gerador elétrico carenado, acoplado a chassi de caminhão, com atenuadores acústicos, sendo suavizadores de ruídos, silenciadores de exaustão e sistema de isolamento de vibração, movido a diesel, com abastecimento de combustível, trifásico, de 460kva de potência, 50 (cinquenta) metros de cabo, malha de aterramento e caixa distribuidora, chave inversora de sinal elétrico com capacidade de 400a e tensão de 220/110v, com módulo gateway iot de comunicação remota e armazenamento em nuvem para monitoramento, planejamento, controle e manutenção, com montagem, desmontagem e utilização de controlador de chaves de transferência entre geradores k90 ats com intertravamento elétrico e mecânico, com suporte técnico permanente, sendo composto por equipe com 01 engenheiro eletricista, responsável técnico, eletricitas especializados, geradoristas, operadores, equipamentos para transporte (caminhão, guindauto e carros) inclusive equipamentos de proteção individual e coletivo, extintores de combate a incêndio do tipo co2 de 10kg para atendimento em modo de prontidão (stand by).	DIÁRIA	1.743	R\$ 1.085,68	R\$ 1.892.340,24
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 23.787.459,22				

2.2. Deverão estar incluídos no preço todos os insumos necessários para a execução do objeto desta licitação, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, instalação,



operação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, combustível, instalação e desinstalação de cabos, bem como tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, logísticos, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a avença, sem ônus adicional para a Administração.

2.3. Todos os itens que serão entregues pela detentora desta Ata serão nas formalidades do Termo de Referência e serão nas conformidades de cada Ordem de Fornecimento emitida por cada município aderente.

2.4. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de, eventualmente, algum local para prestação de serviços seja mais distante ou de difícil acesso.

2.3. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto e serviço é de total responsabilidade da contratada, sendo a entrega realizada nos Municípios solicitantes.

2.4. Caso os prazos sejam descumpridos a empresa sofrerá as sanções previstas no Edital, bem como todas as outras implicações e efeitos por descumprimento de cláusula contratual previstas na legislação vigente.

2.5. Durante a vigência do contrato, a contratada deverá garantir a substituição imediata de materiais ou correções em serviços que apresentem defeitos de execução, danos estruturais ou problemas técnicos não decorrentes de uso indevido.

2.6. A listagem do cadastro de reserva, referente ao presente Registro de Preços, permanece anexada a esta Ata para fins de consulta e utilização conforme necessidade da Administração.

2.7. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR:

3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense – CIDENNF.

4. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

4.1. A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, termo de referência e na proposta vencedora do certame, mas não obrigará a contratação, sendo esta, facultada aos municípios integrantes deste consórcio, ou de outros entes federativos que assim o requisitarem.

4.2. O Licitante Detentor da Ata de Registro de Preços (ARP), doravante denominado CONTRATADA, estará obrigado a retirar as respectivas notas de empenhos e a celebrar o Eventual Contrato ou instrumento equivalente que poderão advir com os órgãos participantes, doravante denominados Municípios Contratantes, nas condições estabelecida neste Termo de Referência e na própria Ata (ARP), observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

4.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo das penalidades aplicáveis ao caso.

4.4. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE.



4.5. Quando da necessidade de contratação nos termos contratuais instituídos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, os ordenadores de despesas dos Municípios, órgãos CONTRATANTES, deverão consultar ao CIDENNF (Órgão Gerenciador) através de sua Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos para obter a indicação do Licitante Detentor da ARP, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

4.6. A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Os órgãos e entidades poderão aderir a esta Ata de Registro de Preços na condição de não participantes do consórcio, desde que observados os requisitos previstos no artigo art. 86 da Lei nº 14.133 de 2021.

4.8. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO E/OU FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preço deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados e exaustivamente percorridos no Termo de Referência do processo licitatório, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas nele e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido.

5.2. Verificada desconformidade dos produtos fornecidos/serviços executados, a empresa detentora da Ata de Registro de Preço deverá efetuar as devidas correções ou substituições no prazo estipulado após a comunicação oficial, sem ônus para o Consórcio e/ou Município, podendo ser prorrogado pelo Consórcio e/ou Município, mediante solicitação.

5.3. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

6. DO PRAZO E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. O local e prazo de entrega/execução do objeto será conforme estabelecido no Termo de Referência, cujas especificações serão informadas nas ordens/autorizações de serviço, emitidas no decorrer do tempo de vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que, a responsabilidade pelo recebimento, será do funcionário oportunamente indicado pela pelo Município aderente.

6.2. Caso a empresa detentora da Ata não possa cumprir com os prazos estipulados nas ordens de serviço, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de início da prestação de serviços descritos no objeto, ficando a critério do Consórcio e/ou Município a sua aceitação.

6.3. Ao não cumprir os prazos estipulados para refazimento de serviços caso ocorra sem justificativa formal aceita pelo Consórcio e/ou Município, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento.

7. DA VALIDADE DA ATA

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021 contado a partir da data de sua assinatura e poderá ser prorrogada,



por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

8. REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

8.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas seguintes hipóteses: caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

8.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.6. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

8.8. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual.

8.9. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.10. Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

8.11. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

8.12. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.14. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

8.14.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.14.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.14.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior



àqueles praticados no mercado; ou

8.14.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.12 e 7.13, e será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.16. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

8.16.1. Por razão de interesse público;

8.16.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

8.16.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

9.3. Compete ao órgão gerenciador aplicar penalidades relativas à ata, e aos órgãos contratantes aquelas decorrentes dos contratos.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela empresa, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota fiscal, mediante a comprovação de regularidade fiscal e desde que não haja fator impeditivo.

10.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. CADASTRO DE RESERVA

11.1. Não foi constituído cadastro de reserva para a presente Ata de Registro de Preços.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS:

12.1. As partes envolvidas, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução deste Contrato, declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos



meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis, em especial quanto à finalidade, boa-fé e demais princípios insculpidos no art. 6º da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais da prestação de serviços, tais como os prazos para e execução do objeto, as obrigações da Administração e do prestador de serviços registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do edital de licitação.

13.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

13.3. Os órgãos participantes do presente registro de preços encontram-se listados no edital.

13.4. Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 01 (um) ano, mediante aplicação de índice oficial previsto no edital.

13.5. Serão usuários do Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador desta, desde que devidamente comprovada a vantagem.

13.6. Os preços registrados com indicação dos licitantes e fornecedores serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficarão disponibilizados durante a vigência da ata de registro de preços.

Campos dos Goytacazes/RJ, 04 de agosto de 2026.

CARLOS VINICIUS
VIANA
VIEIRA:01759313726

Assinado de forma digital
por CARLOS VINICIUS VIANA
VIEIRA:01759313726
Dados: 2026.08.04 15:08:44
-03'00'

CARLOS VINICIUS VIANA VIEIRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO – CIDENNF
CONTRATANTE

ROGÉRIO GOMES PONTES
ENGECORP MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

DIEGO GOMES DE OLIVEIRA PONTES
ENGECORP MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

